



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso — Brasil

LEI nº 325

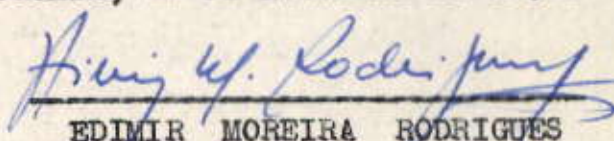
Concede isenção de impostos e taxas municipais ao cidadão MIGUEL VIEIRA DE BRITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, - PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica isento do pagamento de Impostos e Taxas Municipais, em caráter definitivo, o cidadão MIGUEL VIEIRA DE BRITO, por contar mais 100 (cem) anos - de idade e se achar em comprovada pobreza.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 28 DE NOVENBERO DE 1 961


EDIMIR MOREIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.